



Of. N°

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI N° 1.028/66

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei
to do Município de Garça, Estado de -
São Paulo, no uso de suas atribuições,
faz saber que a Câmara Municipal decre
tou e êle sanciona e promulga a seguin
te lei:

Artigo 1º - O impôsto de transmissão imobi
liária "Inter-Vivos", criado pela lei n. 719, de 21 de no
vembro de 1961, até 31 de dezembro de 1966, será cobrado
na base de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que não
tenham escrituras de compromisso.

§ Único - Não incidirá na cobrança quaisquer
tributos adicionais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Garça, 6 de dezembro de 1966.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na da
ta supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.-

sm/-